

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO N.º 0130/2021 – SUSPENDE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....



DECRETO N.º 0130/2021 – SUSPENDE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Decreto n.º 0130/2021

Suspende a concessão de férias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

- **Considerando** ainda necessidade de organização dos servidores públicos municipais nas diversas atividades inerentes ao serviço público municipal;
- **Considerando** a necessidade de novos levantamentos de dados para a confecção de escalonamento de servidores com a concessão de férias, a fim de não prejudicar serviços públicos essenciais, notadamente Saúde, Educação e Assistência Social;
- **Considerando** que os serviços públicos devem ser regidos pelo Princípio da Eficiência, inserto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, por força da Emenda Constitucional n.º 19/1998;
- **Considerando** que foi necessária a realização de processo seletivo para o preenchimento de cargos na Secretaria Municipal de Saúde;
- **Considerando** que os atos administrativos municipais devem sempre ser fundamentados;
- **Considerando** que a concessão de férias em momento posterior não causará qualquer tipo de prejuízo ao servidor público municipal;
- **Considerando** o vencimento do Decreto 099/2021 em 15/09/2021.

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas as concessões de férias aos servidores municipais até a data de 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 2º. Promova o setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, com as informações das Secretarias Municipais, no prazo do art. 1º, uma escala de concessões de férias de forma a não prejudicar os serviços públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com aplicabilidade a partir de 16/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 28 de setembro de 2021.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br